

## Atribuição de apoios económicos para a frequência do Ensino Superior

# AVISO

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, faz saber que se encontram abertas as inscrições para a atribuição de apoios económicos para a frequência do Ensino Superior, a dez estudantes ou trabalhadores-estudantes deste grau de ensino, efectivamente matriculados em cursos devidamente reconhecidos pelo respectivo Ministério, tendo como objectivo a comparticipação nos encargos com a sua frequência.

### Condições de Admissão

1 - Só podem concorrer à atribuição de apoios económicos os estudantes que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Residirem no concelho de Gouveia há pelo menos um ano;
- b) Não terem reprovado nos últimos dois anos lectivos que antecedem o ingresso nos cursos referenciados no artigo 3º, salvo por motivos de força maior, devidamente comprovados, designadamente doença prolongada;
- c) Após o ingresso, terem transitado para o ano lectivo seguinte com aprovação a todas as disciplinas ou cadeiras e cuja média final desse ano seja igual ou superior a 11 valores;
- d) Não serem detentores de qualquer licenciatura, bacharelato ou curso equivalente;
- e) Terem requerido bolsa de estudo junto dos Serviços de Acção Social da Instituição em que se encontram matriculados, excepto nos casos em que a Instituição não atribua qualquer outro apoio económico;
- f) Não beneficiarem já de qualquer outro apoio económico similar, em montante igual ou superior ao proposto no presente Regulamento;
- g) Integrarem um agregado familiar cujo rendimento mensal per capita seja inferior a uma vez e meia (1,5) da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG);
- h) Estarem matriculados no curso a que se candidatam.

### Procedimento de Candidatura

1 - Para efeitos de candidatura, os interessados devem consultar o Regulamento de atribuição de apoios económicos para a frequência do ensino superior, disponível no Balcão Único do Município de Gouveia ou em [www.cm-gouveia.pt](http://www.cm-gouveia.pt);

2 - Para instrução da candidatura, o requerente ou, sendo menor, o encarregado de educação, deve preencher o requerimento de candidatura, disponível no Balcão Único do Município de Gouveia, acompanhado pelos seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente de Câmara, solicitando a concessão de apoio económico;
- b) Declaração ou declarações do(s) estabelecimento(s) de ensino frequentado(s), comprovando a não reprovação nos últimos dois anos lectivos e a respectiva média obtida no ano anterior;
- c) Certificado de matrícula com especificação do curso e do ano;
- d) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia, com referência aos anos de residência no Concelho de Gouveia;
- e) Declaração emitida pela Junta de Freguesia, indicando o número de pessoas que constam do agregado familiar e referenciando, se for o caso, a situação de família monoparental;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que o agregado familiar não auferir no país e no estrangeiro outros rendimentos, designadamente ordenados, pensões, reformas e subsídios para além dos que constam na declaração de IRS ou IRC;
- g) Declaração de rendimentos actualizada do agregado familiar, devidamente validada pelas Finanças e nota de liquidação do imposto ou declaração de isenção;
- h) Declaração dos Serviços Sociais do Estabelecimento de Ensino ou de outra entidade equiparada com o valor do apoio económico atribuído, recusa da sua atribuição ou da sua inexistência;
- i) Documento comprovativo do estatuto de deficiente, se for o caso, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%;
- j) Declaração sob compromisso de honra que o agregado familiar do requerente não possui habitação própria, se for o caso;
- l) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte.

### Prazos

1 - Os interessados poderão fazer a sua inscrição até ao próximo dia 22 de Dezembro, no Balcão Único do Município de Gouveia;

2 - A lista provisória de candidatos hierarquizada pelo júri será afixada no Balcão Único do Município de Gouveia até ao dia 15 de Janeiro de 2010;

3 - Os candidatos poderão reclamar da lista provisória referida no número anterior, no prazo de cinco dias úteis.

Gouveia, 16 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara  
Álvaro dos Santos Amaro

